



DECRETO N° 0503/08

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do Sr. **Agostinho Martins Lima**, situado a Rua 7 de Setembro, Bairro Centro, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 604,97 m<sup>2</sup> (Seiscentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), constituído pelo lote n.º 09 (nove) da quadra n.º 04 (quatro), conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o n.º M - 17.250 do livro n.º 2-B-P, folha n.º 101.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 09 (nove) da quadra n.º 04 (quatro) de propriedade do Sr. Agostinho Martins Lima, subdivididos como descreve itens abaixo:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 311,93 m<sup>2</sup> (Trezentos e onze metros e noventa e três centímetros quadrados) do lote n.º 09 (nove) da quadra n.º 04 (quatro), subdividida em 02 (duas) áreas; lote n.º 09.02 (zero nove ponto zero dois) e área n.º 09.03 (zero nove ponto zero três);

I - Lote n.º 09.02 (zero nove ponto zero três) da quadra n.º 04 (Quatro), com uma área total de 301,57 m<sup>2</sup> (Trezentos e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados);

II - Área n.º 09.03 (zero nove ponto zero três) da quadra n.º 04 (Quatro), com uma área total de 10,36 m<sup>2</sup> (Dez metros e trinta e seis centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 09 (nove) da quadra n.º 04 (quatro), com uma área total **REMANESCENTE** de 293,04 m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e três metros e quatro centímetros quadrados).



Prefeitura do Município de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais  
Praça Manuel de Assis, 272 - Centro-Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000  
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

Art. 3º - Fica desmembrada a **área nº 09.03** (zero nove ponto zero três) da **quadra nº 04** (Quatro), com uma área total de 10,36 m<sup>2</sup> (Dez metros e trinta e seis centímetros quadrados), para **posterior unificação e anexação** no lote nº 08 (oito) da quadra nº 04 (quatro) da Matrícula nº 43.040 do livro nº 2 ficha nº 01 do C.R.I..

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de Junho de 2008.

*Paulo da Fonseca*  
Paulo da Fonseca  
Prefeito Municipal

*Faguinho Luiz Bibiano*  
Faguinho Luiz Bibiano  
Deptº. de Cadastro

Certifico, que o Decreto 603/08 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 17.06.08

*Fonseca*

ASSINATURA